Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2023/2144(DEC)

24.1.2024

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) para o exercício de 2022
(2023/2144(DEC))

Relator de parecer: Tomáš Zdechovský

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Congratula-se com o facto de o Tribunal de Contas Europeu (em seguida, o «Tribunal») ter constatado que as contas anuais da Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) relativas ao exercício de 2022 são legais e regulares em todos os seus aspetos materiais; lamenta que um montante total de 4,2 milhões de EUR tenha constituído uma despesa não conforme que excedeu o limiar de materialidade definido para a auditoria, levando, em consequência, o Tribunal a emitir um parecer com reservas sobre a legalidade e a regularidade dos pagamentos;

2. Congratula-se com o facto de terem sido tomadas medidas corretivas adequadas para dar resposta à maioria das observações do Tribunal em anos anteriores; assinala que, desde 2020, o Tribunal tem formulado, todos os anos, observações relativas a insuficiências e irregularidades nos procedimentos de contratação pública; constata também que, em 2021 e 2022, estas observações diziam respeito a pagamentos; lamenta que continue em aberto uma observação de anos anteriores sobre contratação pública;

3. Sublinha que, devido à sua dimensão e ao seu orçamento anual relativamente reduzidos, a CEPOL só alcança diretamente a uma fração muito diminuta do seu público-alvo através das atividades de formação que desenvolve; incentiva a Comissão a realizar um estudo para avaliar a viabilidade de uma fusão da CEPOL com outras agências que se enquadrem na mesma área de responsabilidades;

4. Observa que a opinião com reservas do Tribunal sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas teve por base os pedidos de serviços e todos os pagamentos associados que foram efetuados ao abrigo de dois contratos-quadro; recorda a resposta da CEPOL segundo a qual, apesar das insuficiências na formalização do compromisso jurídico, os serviços foram solicitados de acordo com as necessidades e os controlos da CEPOL e que não foram registadas perdas; assinala também a observação do Tribunal respeitante a insuficiências na execução de um contrato-quadro relativo à prestação de serviços editoriais educativos em 2022 e a conclusão de que todos os pagamentos ao abrigo desse contrato-quadro, que em 2022 ascenderam a 152 655 EUR, são irregulares; lamenta que as conclusões do Tribunal tenham revelado que os montantes referentes aos trabalhos realizados não correspondiam aos montantes efetivamente pagos e que não existiam provas de auditoria essenciais que comprovassem os montantes pagos; assinala que a CEPOL introduziu medidas corretivas em resposta às irregularidades detetadas;

5. Saúda o facto de, em 2022, a CEPOL ter levado a cabo 418 atividades de formação, que contaram com a participação de 43 838 agentes da autoridade, e organizado com êxito 296 intercâmbios; congratula-se ainda com o documento de estratégia do grupo de peritos em matéria de direitos fundamentais, que visa incluir os aspetos fundamentais em todas as atividades de formação; regista com agrado o facto de, em 2022, ter sido organizada uma formação *ad hoc* sobre a proteção dos jornalistas de investigação; saúda as ações de formação específicas sobre crimes de ódio, durante as quais são divulgados

conhecimentos sobre as soluções eficazes de apoio às vítimas;

6. Recorda que a formação policial a nível da UE deve refletir as prioridades da UE, em consonância com as necessidades de formação dos Estados-Membros, e apoiar a resposta da UE à criminalidade grave e organizada e a outras ameaças à segurança interna, e ainda que a proteção dos direitos fundamentais deve constituir o pilar central das atividades de formação da CEPOL; regista as atividades de formação no domínio da luta contra o terrorismo, nomeadamente nos domínios do financiamento do terrorismo, do terrorismo e das armas de fogo, dos combatentes terroristas estrangeiros e das atividades contra o extremismo e a radicalização; apela a mais ações de formação sobre cibercriminalidade, informática forense, inteligência artificial, proteção de dados, direitos fundamentais e luta contra o racismo à escala da UE; insta a CEPOL a garantir a plena transparência e o pleno respeito dos direitos fundamentais e do direito internacional no decorrer de todas suas atividades, nomeadamente as atividades que impliquem países terceiros;

7. Congratula-se ainda com o facto de a CEPOL ter realizado uma série de seminários em linha em resposta à guerra na Ucrânia e de ter apresentado uma análise *ad hoc* das necessidades de formação específica; saúda o facto de a CEPOL ter apoiado a Procuradoria-Geral da Ucrânia na conceção de uma formação sobre informações de fonte aberta, bem como de ter, sempre que possível, oferecido lugares adicionais aos participantes ucranianos nas atividades de formação;

8. Regista a sólida cooperação da CEPOL com países terceiros, agências, organismos e redes da UE, em particular com a Europol, a Eurojust, a Frontex, a REFJ, a Comissão Europeia, o OEDT, o IPIUE, a FRA e o EASO e com organizações internacionais, como a Interpol.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	23.1.2024
Resultado da votação final	+: 51 –: 1 0: 3
Deputados presentes no momento da votação final	Abir Al-Sahlani, Katarina Barley, Pietro Bartolo, Theresa Bielowski, Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Jorge Buxadé Villalba, Damien Carême, Patricia Chagnon, Lena Düpont, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Cornelia Ernst, Laura Ferrara, Nicolaus Fest, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Andrzej Halicki, Evin Incir, Sophia in ‘t Veld, Patryk Jaki, Marina Kaljurand, Assita Kanko, Łukasz Kohut, Moritz Körner, Alice Kuhnke, Jeroen Lenaers, Juan Fernando López Aguilar, Erik Marquardt, Javier Moreno Sánchez, Maite Pagazaurtundúa, Diana Riba i Giner, Isabel Santos, Birgit Sippel, Vincenzo Sofo, Tineke Strik, Jana Toom, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Javier Zarzalejos
Suplentes presentes no momento da votação final	Cyrus Engerer, José Gusmão, Beata Kempa, Leopoldo López Gil, Janina Ochojska, Anne-Sophie Pelletier, Bergur Løkke Rasmussen, Róża Thun und Hohenstein, Maria Walsh, Tomáš Zdechovský
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Andrus Ansip, Hildegard Bentele, Maria da Graça Carvalho, Marisa Matias, Caroline Nagtegaal

ANEXO ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

O relator declara, sob a sua responsabilidade exclusiva, não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL DA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

51	+
ECR	Jorge Buxadé Villalba, Patryk Jaki, Assita Kanko, Beata Kempa, Vincenzo Sofo
NI	Laura Ferrara
PPE	Hildegard Bentele, Maria da Graça Carvalho, Lena Düpont, Andrzej Halicki, Jeroen Lenaers, Leopoldo López Gil, Janina Ochojska, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Maria Walsh, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
Renew	Abir Al-Sahlani, Andrus Ansip, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Sophia in 't Veld, Moritz Körner, Caroline Nagtegaal, Maite Pagazaurtundúa, Bergur Løkke Rasmussen, Róża Thun und Hohenstein, Jana Toom
S&D	Katarina Barley, Pietro Bartolo, Theresa Bielowski, Cyrus Engerer, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Evin Incir, Marina Kaljurand, Łukasz Kohut, Juan Fernando López Aguilar, Javier Moreno Sánchez, Isabel Santos, Birgit Sippel
The Left	Cornelia Ernst, José Gusmão, Marisa Matias, Anne-Sophie Pelletier
Verts/ALE	Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Damien Carême, Alice Kuhnke, Erik Marquardt, Diana Riba i Giner, Tineke Strik

1	-
NI	Milan Uhrík

3	0
ID	Patricia Chagnon, Nicolaus Fest, Tom Vandendriessche

Legenda dos símbolos utilizados:
+: votos a favor
-: contra
0: abstenções